

Rondinha, 14 de maio de 2019.

**Exmo. Sr.
ADAIR ANTONIO MENIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Rondinha-RS**

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos, **REQUERER**, com fulcro no Art. 58, § 2º da Constituição Federal (BRASIL, 1988), e Art. 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha-RS, a **Convocação e Realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para discutir as consequências da implantação da Lei Municipal N.º 3.068/2018, que trata da Taxa de Coleta de Lixo.**

JUSTIFICATIVA

A Audiência Pública é um instrumento de participação popular, garantido pela Constituição Federal de 1988. É um espaço onde os poderes Executivo e Legislativo podem expor um tema e debater com a população sobre a formulação de políticas públicas e leis, e os resultados das mesmas e de empreendimentos ou serviços já implementados ou em vigor.

Neste sentido:

Considerando as significativas modificações implementadas pela Lei N.º 3.068/2018, principalmente no que diz respeito à Taxa de Coleta de Lixo, o que ocasionou um aumento considerável no valor a ser pago pela população.

Considerando a atualização das metragens dos bens imóveis (informação não repassada aos vereadores), o que ocasionou o aumento no valor do IPTU a ser pago, o que, somados a taxa e o tributo, resultaram em até 300% (trezentos por cento) de aumento em comparação ao ano de 2018.

Considerando que não foi repassado aos vereadores as reais consequências da referida Lei, quando encaminhado o seu projeto, impossibilitando um melhor estudo e ponderação de possíveis alternativas que não causassem tamanho impacto no orçamento das famílias e empresas rondinhenses.

Considerando a requisição por parte da população de explicações e possíveis soluções a respeito destes valores cobrados.

Considerando que os Vereadores são representantes escolhidos pelo povo para bem representá-lo e zelar pelos seus direitos.

Justifica-se a necessidade de se possibilitar uma discussão a respeito deste assunto/lei, onde se **CONVOQUE** o Prefeito Municipal Sr. Ezequiel Pasquetti, como representante maior do Poder Executivo, autor do Projeto de Lei e responsável por sancioná-la, para que venha a público explicar e discutir com os vereadores e a população a referida Lei, suas consequências e possíveis alterações ou mesmo revogação.

Nestes termos, pede-se **DEFERIMENTO**:



SILVANA MARIA TRES CICHELERO
Vereadora PDT



RAMON GASPARETTO
Vereador PDT



DILHERMANDO CARLOS MARCON
Vereador PT



SERGIO ANTONI FORTES DA SILVA
Vereador PT